



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 16 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 52 / 2025

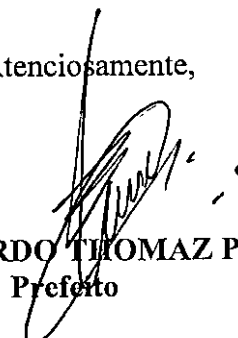
Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 52/2025, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O crédito a ser autorizado tem por objetivo suplementar dotações: 1) **Secretaria de Saúde**, referentes à Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Gestão do Pronto Atendimento e Gestão da Rede Básica, bem como Obras e Instalações e Material de Consumo; 2) **Secretaria da Educação e Cultura**, no que se refere a manutenção das atividades do Ensino Técnico e Profissionalizante, Ensino Fundamental e Infantil, para custear despesas com o transporte escolar, e será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Relatório anexo.

Na certeza de podermos contar com a atenção dos nobres Edis para a análise e aprovação da presente matéria, desde já desejamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

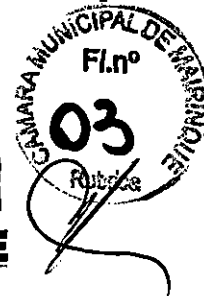

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

15:47 26/09/25 - 001965 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

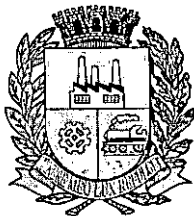
**PROJETO DE LEI Nº 52 / 2025****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. -**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.733.948,10 (Onze milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

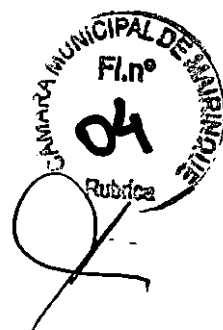
(+) SUPLEMENTAÇÕES		
<i>Unidade Orçamentária</i>		
<i>Classificação Funcional</i>		
<i>Natureza Despesa</i>		
	<i>Dotação</i>	R\$ SUPLEMENTAÇÕES
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE		
02.06.00 - SECR MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.06.03 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0012.2.074 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	169	4.700.000,00
12.365.0013.2.076 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	172	700.000,00
02.06.06 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12.363.0018.2.082 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
3.3.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	191	370.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.01 - DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
10.122.0029.2.114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	254	120.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	268	4.986.655,02
10.301.0029.2.116 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	290	150.000,00
10.301.0029.2.238 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	259	707.293,08
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		11.733.948,10

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação apurado conforme relatório anexo:



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

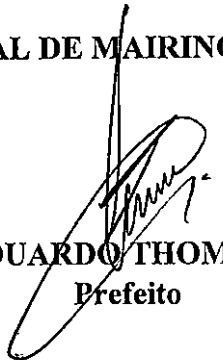


Excesso de Arrecadação.....R\$ 11.733.948,10

Total.....R\$ 11.733.948,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS
CONTROLE DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO 2025

ANO	2022		2023		2024		MÉDIA PERC. %	2025		
MES	ARRECA	%	ARRECA	%	ARRECA	%		PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
JAN	18.500.465,72	8,54%	21.537.211,44	9,35%	23.745.909,96	9,55%	9,15%	21.969.679,17	22.570.055,62	600.376,45
FEV	15.241.914,46	7,04%	16.678.144,01	7,24%	18.211.639,63	7,33%	7,20%	21.969.679,17	19.735.128,74	(2.234.550,43)
MAR	22.336.712,02	10,31%	20.538.995,05	8,92%	25.541.756,88	10,27%	9,84%	21.969.679,17	29.132.301,93	7.162.622,76
ABR	16.717.965,74	7,72%	18.750.126,93	8,14%	19.833.784,40	7,98%	7,95%	21.969.679,17	23.469.028,56	1.499.349,39
MAI	18.980.714,13	8,76%	19.404.661,02	8,43%	18.795.190,51	7,56%	8,25%	21.969.679,17	23.201.016,96	1.231.337,79
JUN	18.623.460,23	8,60%	17.443.897,64	7,58%	20.909.049,93	8,41%	8,19%	21.969.679,17	27.413.199,56	5.443.520,39
JUL	17.634.548,85	8,14%	18.140.802,16	7,88%	22.662.144,36	9,12%	8,38%	21.969.679,17	25.161.798,43	3.192.119,26
AGO	17.871.073,47	8,25%	16.911.413,57	7,35%	17.601.742,32	7,08%	7,56%	21.969.679,17	22.106.634,93	136.955,76
SET	15.665.190,31	7,23%	16.245.974,79	7,06%	16.562.596,50	6,66%	6,98%	21.969.679,17	22.516.734,97	547.055,80
OUT	16.097.293,98	7,43%	17.642.634,26	7,66%	20.484.005,46	8,24%	7,78%	21.969.679,17	21.722.597,99	(247.081,18)
NOV	16.490.433,58	7,61%	18.397.035,59	7,99%	20.075.017,63	8,08%	7,89%	21.969.679,17	20.808.312,17	(1.161.367,00)
DEZ	22.452.074,78	10,37%	28.546.927,54	12,40%	24.181.143,38	9,73%	10,83%	21.969.679,13	25.643.288,25	3.673.609,12
TOTAL	216.611.847,27	100%	230.237.824,00	100%	248.603.980,96	100%	100%	263.636.150,00	283.480.098,10	19.843.948,10

Receita prevista para o exercício	R\$ 263.636.150,00	Quantidade de meses	12
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = EXCESSO X MESES DO ANO = R\$ 19.843.948,10 12 19.843.948,10 R\$ 19.843.948,10			
MESES ARRECADAÇÃO PREVISTA		12	
TENDENCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2025			
	19.843.948,10	R\$	19.843.948,10
Projeto de Lei		R\$	4.305.000,00
Projeto de Lei		R\$	3.805.000,00
SALDO POSSIVEL DE SER UTILIZADO			11.733.948,10





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 52 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 30 de setembro de 2025.

Expediente da 29ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 52/2025 DO EXECUTIVO

À Procuradoria Jurídica/Consultoria de Orçamento e Estatística

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica e orçamentária do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de outubro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPTICA
Presidente


01/10/2025